



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE LAZER E CULTURA
CNPJ Nº 05.119.854/000105

EDITAL Nº 0012025/SEMTELC/PNAB– FOMENTO CULTURAL A BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DA CIDADE DE AFUÁ.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AFUÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, torna público a abertura do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de blocos de carnaval com fins de celebrar Termo de Execução Cultural de ações no CARNAFUÁ/2025, Deverão ser observadas as regras deste Edital, o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024) e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

1. Dotação Orçamentária

1.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.2 Prefeitura Municipal de Afuá/PA

01.11 Secretaria Municipal de Turismo Esporte Lazer e Cultura-SEMTELC

13.392.1005.2.187 – Apoio ao Âmbito Cultural, lei Aldir Blanc;

33.50.41.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportivas E Outras

33.50.2.41.1.00–Contribuições

33.90.39.0 – Outros Serviços de Pessoas Física

1.3 Sobre o valor total repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 O valor total deste edital é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

1.5 O valor máximo que poderá ser concedido a cada bloco será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Os valores serão liberados em parcela única.

a) O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

1.6 Para este edital serão selecionados até SEIS (06) BLOCOS.

2. O OBJETO E JUSTIFICATIVA DO EDITAL

2.1 Considerando a importância do Carnaval como Patrimônio Imaterial do Município de Afuá, por intermédio do presente edital, tem a finalidade de reconhecer, incentivar e fomentar a atuação de Blocos de Carnaval de Rua, que possuem atuação artística e cultural com a linguagem e temática carnavalesca na cidade de Afuá **há pelo menos 2 (dois) anos**, ou seja, que já tenham desfilado no Carnaval de Rua de Afuá, por pelo **menos 2 anos**, mediante apoio financeiro para a produção, desenvolvimento e difusão da atividade carnavalesca.

2.2 O presente Edital visa, ainda, selecionar os melhores projetos dos Blocos de Carnaval de Rua para execução dos mesmos na Edição do Carnaval de 2025.

2.2.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

2.3 Este edital possui como objetivos, ainda:

I- Selecionar as melhores propostas de atividades/ações que envolvam os blocos de carnaval e que tenham o intuito de agregar e participar do Carnaval de Rua da cidade de Afuá no ano de 2025.

II- Fortalecer as práticas artísticas e/ou culturais relevantes dos blocos do carnaval de rua, com reconhecido histórico de atuação;

III- Reconhecer e subsidiar/fomentar financeiramente os blocos de carnaval que realizam ação continuada ao longo do ano e estimular a sua continuidade e produção artística para o Carnaval de Rua de 2025;

IV- Fomentar as manifestações culturais carnavalescas e o acesso à cultura do Carnaval no Município de Afuá.

3. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

a) Proponente: para este edital, é a pessoa jurídica ou física inscrita, sediada ou residente do Município de Afuá, com atuação em Blocos do Carnaval de Rua na cidade, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste, atuando conjuntamente ao núcleo artístico ou produtor independente.

b) Proponente Pessoa física: é a pessoa física que representa um coletivo e grupo, que constituem um bloco carnavalesco, deve preencher ANEXO XII-DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

c) O proponente pessoa física assume solidariamente a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

d) Proponente Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa, nos termos do art. 3º, II da Lei Federal nº 14.903/2024. Para este edital serão consideradas pessoas jurídicas: empresário individual, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, sociedade simples, sociedade unipessoal, e as organizações da sociedade civil e Associações, cooperativas e outro formato de constituição jurídica previsto na legislação, exceto entidades religiosas que se dediquem exclusivamente a estas ações.

3.1 Um mesmo proponente (jurídico ou pessoa física) não poderá inscrever mais de 1 (uma) inscrição. Em caso de inscrições duplicadas será considerada a primeira inscrição.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para proponentes pessoa jurídica: Poderão concorrer ao Programa objeto deste Edital, as pessoas jurídicas com sede no Município de Afuá, que atendam a todas as disposições deste Edital e que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.2 A comprovação do regular funcionamento no endereço registrado no CNPJ poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da mesma espécie.

4.3 - Consideram-se pessoas jurídicas entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, com ou sem finalidade lucrativa, nos termos do artigo 44 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e art. 3º, II da Lei 14.903/2024.

E Possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

c) está inscrito **no mapa cultural municipal**: <https://forms.gle/F2667ht2LFvarBBS7>

tanto para pessoa física como jurídica.

d) Portfólio de Bloco do Carnaval de Rua: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado bloco de carnaval, no qual são incluídos materiais que comprovem sua trajetória tais como “matérias, flyers, páginas de redes sociais com informações sobre trabalhos diversos e outros”.

4.2 Para proponentes pessoa física: Somente podem se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que sejam residentes no Município de Afuá há, no mínimo, 02 (dois) anos.

4.2.1 A comprovação da residência do proponente poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da mesma espécie.

4.2.2 Caso o proponente não tenha comprovante de endereço em seu nome, poderá comprovar via apresentação do comprovante do responsável pelo endereço e declaração assinada pelo mesmo. Conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

4.3 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros do servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Tenham recebido recursos em editais de fomento culturais no ano de PNAB-Afuá /2024.

V- Estejam inadimplentes com editais municipais da Lei Aldir Blanc 1, Lei Paulo Gustavo 2023.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória em formato PDF por meio do e-mail: semteleformulario@gmail.com no período compreendido entre o dia 14/02 até às 23h59min (vinte e

três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/02/2025. E/ou de forma presencial, o projeto/proposta e dos documentos físicos deverá ser protocoladas em envelope lacrado. E entregue no prédio da SEMTELC, endereço: Travessa: Mariano Cândido de Almeida, S/Nº, Bairro do Centro- Afuá-Pa, de segunda a sexta, no horário 09 às 12h do dia 20/02/2025.

5.2 No processo de inscrição deverão ser anexados, obrigatoriamente, correspondentes os seguintes documentos:

I- Requerimento de Inscrição (conforme ANEXO I);

II- Portfólio; (conforme ANEXO II);

III- Currículo atualizado, com a comprovação de experiência profissional e/ou artística e Currículo atualizado dos representantes do coletivo e da ficha técnica do bloco confirmados até a data da inscrição; (conforme ANEXO III)

IV- Plano de trabalho detalhado deve conter o projeto do bloco para o desfile do Carnaval de 2025, o projeto poderá contemplar tema, alegorias, composições musicais, fantasias, cenografias, ou o que mais for de criação artística do bloco e fizer parte do desenvolvimento artístico e cultural do bloco para o desfile de 2025.

V- O projeto ainda deve conter estimativa das despesas, organizado em um quadro para facilitar a visualização, incluindo itens, quantidades, preços unitários e o total estimado, todos os campos devem ser preenchidos.

VI- Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

VII- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

NOTA 1 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.3 - Proponentes que descumprirem as condições de participação neste edital terão suas inscrições indeferidas.

5.3 - A inscrição implica no reconhecimento, pela proponente, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

5.4- As condições de inscrição e habilitação no edital deverão ser mantidas pelos proponentes e integrantes durante toda a execução da parceria.

5.5 A pessoa participante que se inscrever como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, está impedida de fazer qualquer troca de representação jurídica ou de cadastro entre CPF/CNPJ, para representar sua contratação.

5.6 - Serão indeferidas as inscrições:

I- Enviadas fora do prazo;

II- Cujas datas e caracteres de documentos estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão;

III- Que não atendam aos termos dos itens 4 e 5 sobre “CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO” e “DOS IMPEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO”;

IV- Inscrições que tenham como proponente responsável ou integrante de ficha técnica pessoas indicadas para a comissão conforme item

5.7 - Não serão aceitas inscrições que apresentem quaisquer formas de assédio, preconceito ou intolerância contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero;

5.8 - Não serão aceitas inscrições que configurem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

5.9 - Ações ou atividades com necessidades técnicas especiais deverão ter seus custos extras arcados pelo proponente.

6. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Mínimo 10% Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) b)Mínimo 5% pessoas indígenas;
- c) Mínimo 5% pessoas com deficiência;
- d) Mínimo 20% pessoas de comunidades e povos tradicionais (ribeirinhos, extrativistas, pescadores, agricultores, dentre outros residentes na zona rural).

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o ANEXO IX- DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

7. CRONOGRAMA DO EDITAL O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura de Afuá, mediante comunicação aos interessados e critérios deste edital.

Etapa	Data inicial	Data final
Período de inscrição	17/02/2025	20/02/2025
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	21/03/2025	
Período de recursos	24/03/2025	
Resultado final	25/02/2025	
Repasso dos recursos e assinatura de termo de execução	25/02/2025	28/02/2025
Período de Execução da Proposta	01/03/2025	04/03/2025
Período de entrega dos relatórios de execução do objeto	05/03/2025	05/04/2025

8. DA HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica para o endereço semtelcformulario@gmail.com ou entrega física do projeto e dos documentos na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte , Lazer e Cultura, localizada na Travessa: Mariano Cândido de Almeida, S/N,

Centro Nos horários das 08:00 às 12:00 e das nos dias de funcionamento ao público.

8.1 Se o agente cultural for pessoa física:

I- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - Certidões negativas de débitos estaduais

<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>

IV-Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência,

V-Comprovante de residência para quem mora na zona rural pode apresentar, declaração de Agente Comunitário de Saúde; Dirigente de Comunidades, Representantes de Associações, Cooperativas, ou de declaração assinada pelo agente cultural, dentre outros afins.

8.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

I- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF

IV- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI- Certidões negativas de débitos estaduais

8.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho etc.);

8.4 Recurso da etapa de habilitação

8.4.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão de seleção.

8.5 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 01(um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

8.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado para o endereço eletrônico <https://afua.pa.gov.br/> (aba da PNAB). <https://afua.pa.gov.br/lei-aldir-blanc/>
_Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO XI- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PROJETO deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

9.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.1.2. A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital;

9.2 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Termo de Execução Cultural (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item anterior) a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, em parcela única.

9.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Afuá e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação;

10.2 O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

10.3 Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC N° 14.399/2022 - POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, DE AFUÁ”.

10.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.5 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I-O proponente - núcleo artístico ou pequeno e médio produtor independente - deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do projeto:

II- O relatório de execução do objeto, elaborado pelo celebrante, assinado por seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

III - Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da pessoa física ou jurídica celebrante;

IV- O material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- O não cumprimento do projeto tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer contrato e/ou receber qualquer apoio de órgãos municipais por um período de 640 (seiscentos e quarenta dias).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

a) Serão classificados os projetos com nota final superior a 50 pontos.

b) O proponente que zerar em qualquer dos critérios de julgamento será desclassificado

c) Esses critérios de avaliação buscam priorizar blocos comprometidos com a cultura, sustentabilidade, organização e impacto positivo para a cidade e os foliões. Conforme o ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

12.2 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

12.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Secretaria de Cultura de Afuá.

12.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

12.6. O Município de Afuá e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

13. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II-MODELO DE PORTFÓLIO

ANEXO III- PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV – MODELO CURRÍCULO CULTURAL RESUMIDO

ANEXO V- RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DO PCD

ANEXO IX- DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO X -FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO XI- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PROJETO

ANEXO XII-DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Adeilson Nunes Lobato
Secretario Municipal Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME: Proponente (Pessoa Jurídica/Pessoa Física):

CNPJ/CPF nº

RG nº e CPF: (para pessoas físicas e Representante Legal do CNPJ)

Endereço:

CEP: 68.890.000 - CIDADE DE AFUÁ, Estado do PARÁ

E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:
INSTAGRAM PESSOAL E DA ENTIDADE (BLOCO):
FACEBOOK PESSOAL E DA ENTIDADE (BLOCO):
GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar
RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? () Sim () Não
CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra, indicar qual _____

ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo () Pós-Graduação Incompleto
DECLARAÇÃO Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2024/SEMTELC Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Anexos: CNPJ para jurídica e RG, CPF e comprovante de residência e demais documentação exigidos neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Nome e assinatura da proponente

Afuá-Pa,----- de Fevereiro de 2025

ANEXO II-MODELO DE PORTFÓLIO

1 - Breve relato sobre a criação do bloco, suas edições, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização, quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes a serem destacadas.

2 - De onde surgiu e por que utiliza esse nome?

3 - Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco?

4 - Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas?

5 - Desenvolve algum Projeto Social? Se sim, qual?

6 - Qual o número de público em seus desfiles?

7 - Qual o número de desfiles no Carnaval oficial da Cidade?

8 - Nome dos membros do bloco e as principais atividades desenvolvidas por ele, com indicação das datas, locais.

9 - Documentação como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais.

10- Cartas de referência, declarações de terceiros ou outros que registrem, em especial sua atuação nas áreas ou bolsões em que atuam e se inscrevam, abarcando, ao menos, os últimos 6 (seis) anos, contados a partir do último dia de inscrições

ANEXO III- PLANO DE TRABALHO

BLOCO:

Nome do projeto:

Local de realização: **QUADRA DE ESPORTES / CENTRO FOLCÓRICO LAGOSTÃO**

Período de realização:(Informar data de início e término / Horários de realização:

Número de beneficiários (diretos) atendidos: **(Público total estimado)**

2 - Histórico do proponente e histórico na área cultural e no objeto da parceria

Resumir as atividades e eventos culturais já realizados, para demonstrar a efetiva experiência. Informar o nome do projeto/evento, ano e local de realização.

3 - Objeto

Escrever qual o serviço/atividade a ser desenvolvido no projeto e apresentar um resumo das ações a serem desenvolvidas, incluindo data e local,.

4 – Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação.

Elencar e descrever cada uma das metas do projeto, numerando-as. As metas devem ser quantificáveis e específicas. Descrever os parâmetros utilizados para aferição das metas, ou seja, como pretende demonstrar o cumprimento das metas e como apresentar os resultados.

Monitoramento e Avaliação

Resultados Esperados	Metas	Parâmetros/Indicadores	Meios de Verificação
Ex.Difusão de manifestação cultural	EX. Atingir público total de 500 pessoas	Ex. número total de participantes	Ex. Fotografias panorâmicas do local de realização, lista de inscrição, ou ainda, número de espectadores/visualizações

5 - Número previsto de participantes ou público total e descrição do público-alvo

Quantas pessoas vão ser atingidas pelo projeto e qual o perfil, faixa-etária?

6- Equipe técnica

Nome do profissional/ Empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	cor/raça	Pessoa com deferência
Maria Santos	coordenadora	985665878	parda	não
				Inserir linhas se necessário.

7 -Orçamento de Despesas

Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unt	Valor Total
			acrescentar, linhas necessárias

ANEXO IV – MODELO CURRÍCULUM CULTURAL RESUMIDO -

1-DADOS PESSOAIS

Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade <i>(Só aplicado para Pessoa Física)</i>	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		

3. ESTUDOS LIVRES (APLICADO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)

	OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA Nacional/Estadual/Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO

6. PORTFÓLIO DE CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

AFUÁ/PA- DE—DE - 2025.

Assinatura do artista/proponente

ANEXO V- RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO OBJETO

NOME DO BLOCO:

TÍTULO DO PROJETO:

DATA DO PROJETO: VALOR REPASSADO R\$: 4.000,00

RELATÓRIO Descrição do Objeto desta parceria: (Copiar o objeto da parceria, conforme instrumento assinado)

Ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto:

Bens adquiridos (CASO HOVER) (relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso)

2.4. Cumprimento das Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] °
- META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? () Sim; () Não

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Live (transmissão on-line) () Vídeo; () Documentário; Produção musical; Show musical; () Site; () Música
() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Como resultado final temos um acervo digital do vídeo do evento, fotos e o vídeo de contrapartida disponíveis nas plataformas do YouTube, Facebook e Instagram.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

4.1 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	cor/raça	Pessoa com deferência
Maria santos	coordenadora	985665878	parda	não
				Inserir linhas se necessário.

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO (descreva) inserir link de divulgação)

Assinatura do Responsável Legal :

CPF:

ANEXOS: Documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e dos meios para aferição (exemplos: listas de presença, relatórios fotográficos, relatórios técnicos, etc.) (Esses documentos devem conter título identificando cada anexo, esclarecendo que o título do documento deve ser igual ao citado na coluna de meios de aferição. Isto é importante para facilitar a identificação de cada relatório pelo analista).

ANEXO -VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A . Adequação ao Tema e à Identidade Cultural (20 pontos)

- Coerência da proposta com a temática geral do carnaval e com a diversidade cultural de Afuá.
- Valorização de tradições e manifestações populares brasileiras. - Originalidade na abordagem artística.

B . Histórico e Relevância do Bloco (20 pontos)

- Anos de atuação do bloco no carnaval de Afuá
- Histórico de engajamento com o público e participação em edições anteriores.
- Contribuição para a cultura local e diversidade cultural da cidade.

C . Planejamento e Estrutura Organizacional (20 pontos)* -

Clareza e detalhamento no planejamento apresentado, incluindo logística e itinerário proposto. - Experiência da equipe organizadora.

- Capacidade de execução conforme o cronograma apresentado.

D . Sustentabilidade e Responsabilidade Social (15 pontos)*

- Ações para minimizar impactos ambientais, como coleta seletiva e uso de materiais sustentáveis. - Inclusão de práticas de acessibilidade para pessoas com deficiência. - Propostas de impacto social positivo, como integração com comunidades locais.

E . Capacidade de Mobilização e Segurança (15 pontos)*

- Projeção de público esperada com base em edições anteriores e estratégias de divulgação. - Planos para garantir segurança do público, incluindo parcerias com autoridades competentes. - Respeito aos limites de infraestrutura urbana, com atenção ao impacto no trânsito e nos moradores locais.

F . Viabilidade Financeira e Parcerias (10 pontos)*

- Proposta orçamentária detalhada, com indicação de fontes de financiamento.
- Parcerias já estabelecidas ou previstas, como patrocinadores ou apoio institucional. –

Compatibilidade entre custos estimados e recursos disponíveis.

Pontuação Total: 100 pontos

- **DESEMPATE** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem apresentada:

1. Maior pontuação no critério "Adequação ao Tema e à Identidade Cultural".
2. Maior pontuação no critério "Sustentabilidade e Responsabilidade Social".
3. Maior pontuação no critério "Histórico e Relevância do Bloco".

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu: _____, RG.Nº _____ CPF: _____ naturalidade -
_____ Telefone: _____ e-mail: _____ na falta de documentos para
comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado
no endereço:----- no município de Afuá/PA.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista
no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,
criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3
(três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência
correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Afuá/PA, --- de Fevereiro 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DO PCD

Eu, _____, Portador(a) do R.G.nº _____, CPF nº _____, declaro que pertenço a grupo minoritário em termos de efetivação de direitos e me declaro pessoa com deficiência _____ (FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL OU INTELECTUAL, MÚLTIPLA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), para o fim de me inscrever nos termos do item 4 deste Edital – “DA RESERVA DE VAGAS COMO POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS” e seus subitens. Estou ciente de que se considera pessoa com deficiência aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004 e da Lei nº 12.764/2012. Estou ciente ainda de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação da seleção, em qualquer fase, e de rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido assinado, após procedimento administrativo interno em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____, de _____ de 2025.

_____ Assinatura da pessoa proponente

ANEXO IX- DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital nº _____/2024 que sou _____ (informar se
é NEGRA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Afuá/PA, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante

ANEXO X -FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a a _____, para PNAB-Afuá 2025, residente na _____. AFUÁ/PA, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

AFUÁ-PA, --- de ---- de 2025.

Assinatura da Declarante

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 00----/2025, _____NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A PNAB - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

1. PARTES

1.1 A, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, neste ato representado pelo Sr. Adeilson Nunes Lobato, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefone: (91) _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos **DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.**

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº ____/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) **AGENTE CULTURAL**, especialmente aberta no [NOME DO BANCO _____], Agência [INDICAR AGÊNCIA _____], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA _____], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura-SEMTELC

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela PNAB Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura-SEMTELC, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura-SEMTELC, a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos com recursos oriundos do fundo nacional de cultura-FNC, da lei nº 14.399/2022 que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, incluindo as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo **prazo de 5 anos**, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item

7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.4.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo para o departamento de cultura da Secretaria de Cultura e Turismo da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.4.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.5 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.5.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.6 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.7 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III .j-devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.7.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.7.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do projeto.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por determinação do órgão.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal da transparência do município

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Afuá para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Afuá/PA ____ de _____ de 2025.

Adeilson Nunes Lobato

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura-SEMTELC
Port.

AGENTE CULTURAL /NOME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós membros do grupo _____, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL 001/2025/SEMTELC**, realizado pelo Governo Municipal de Afuá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura indicamos o(a)proponente _____ CPF/CNPJ nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Afuá/PA, ____ de ____ de 2025.

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL 001/2025 – SEMTELC, Declaro liberar para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

AFUÁ/PA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Proponente